

1. Documento: 6695-2021-67

1.1. Dados do Protocolo

Número: 6695/2021

Situação: Arquivado

Tipo Documento: Proposição de Compra Direta

Assunto: Proposição Contratação Direta

Unidade Protocoladora: SEAA - SECRETARIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Data de Entrada: 10/03/2021

Localização Atual: SPDC - SECAO DE PAGAMENTO DE DESPESAS DE CUSTEIO

Cadastrado pelo usuário: CLARAVS

Data de Inclusão: 15/12/2021 15:23

Descrição: Contratação direta de empresa especializada para fornecimento de água mineral potável, sem gás.

1.2. Dados do Documento

Número: 6695-2021-67

Nome: 318 desp 318-2021 - dispensa - água mineral - epad 6695-2021 - SEAA (1).docx (1).pdf

Incluído Por: DIRETORIA DE ADMINISTRACAO

Cadastrado pelo Usuário: ANDRERR

Data de Inclusão: 31/05/2021 16:53

Descrição: Despacho DADM 318/2021

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
ANDRE DE CASTRO RIGHI RODRIGUES	Login e Senha	31/05/2021 16:53

Documento Gerado em 28/04/2022 17:21:16

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Diretoria de Administração

DESPACHO N. DADM/318/2021

e-PAD: 6695/2021

Assunto: Contratação direta – Dispensa de licitação – Contratação de empresa para a fornecimento de água mineral sem gás – Artigo 24, II, da Lei n. 8.666/93.

VISTO.

Trata-se de expediente por meio do qual a Secretaria de Apoio Administrativo (SEAA), propõe a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **ÁGUAS GERAES DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n. **03.106.240/0001-63**, para fornecimento de água mineral sem gás, de acordo com as especificações constantes do item 5 do Termo de Referência ([doc. 3](#)), no valor total de **R\$3.792,00 (três mil, setecentos e noventa e dois reais)**, na forma do artigo 24, II, da Lei n. 8.666/93.

Esta Diretoria já se manifestou sobre a contratação através do Despacho/DADM/175/2021 ([doc. 46](#)), que não será reproduzido para não nos alongarmos. Faremos um breve relato dos aspectos mais relevantes da contratação e tramitação subsequente.

1. **Justificativa:** A unidade justifica a contratação no Documento de Oficialização de Demanda ([doc. 1](#)), no Termo de Referência ([doc. 3](#)):

(...) A presente contratação se justifica pela necessidade da continuidade de fornecimento de água mineral em garrações de 20 litros para



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Diretoria de Administração

Unidades deste Tribunal, localizadas em Belo Horizonte, que não possuem aparelhos purificadores de água instalados, dada a ausência de pontos hidráulicos, e atendimento a eventos de caráter institucional, especialmente ações de treinamento diversas. Assim, com o início da vacinação contra o Covid-19 no Brasil e a perspectiva de melhoria do controle da pandemia nos próximos meses, necessária a existência de um contrato para fornecimento de galões de água mineral neste Regional, a fim assegurar o seu abastecimento em caso de eventual retorno aos trabalhos presenciais.(...)

(...)

2.1 A presente contratação se justifica pela necessidade da continuidade de fornecimento de água mineral em garrafões de 20 litros para Unidades deste Tribunal, localizadas em Belo Horizonte, que não possuem aparelhos purificadores de água instalados, dada a ausência de pontos hidráulicos, e atendimento a eventos de caráter institucional, especialmente ações de treinamento diversas.

2.2 O quantitativo a ser adquirido, ora proposto, visa a atender à sustentabilidade e à economicidade, princípios norteadores da Administração Pública moderna. Ademais, vai ao encontro da política de contenção de gastos que vem sendo implementada neste Regional, tendo em vista a atual conjuntura de restrição orçamentária por que vem passando a Justiça do Trabalho. (...)

2. Forma de contratação - dispensa de licitação - art. 24, II da Lei n. 8.666/93: a unidade propôs a contratação por dispensa de licitação em razão do seu baixo valor (R\$3.792,00), fundamentada no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, conforme o item 4 do TR. A contratação, de fato, encontra respaldo legal na legislação pertinente e considerando a demanda já existente para a água, a contratação direta torna-se a melhor alternativa.

3. Quantitativo: conforme item 5 do Termo de Referência, a quantidade de garrafões de 20 litros estimada para o prazo de 12 meses é de 480 (quatrocentas e oitenta) unidades. A unidade apresentou série histórica de consumo de 2015 a 2019 ([doc. 4](#)) e o quantitativo médio no ano de 2019 ([doc. 5](#)).

A unidade informou que não houve contratação em 2020 em razão da pandemia de COVID-19 e do trabalho remoto e que as demandas pontuais foram supridas com estoque que a unidade ainda contava.

Em que pese a média ser superior à demanda apresentada, a unidade informa que a necessidade de aquisição de garrafões de água mineral vem sendo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Diretoria de Administração

reduzida no Regional em razão da instalação de purificadores de água em várias unidades. Relata, então, que “*subsistirá a necessidade de aquisição de aproximadamente 10 galões semanais, ou seja, 40 mensais e 480 galões anuais*” ([PP/SEAA/06/2021](#)).

4. **Pesquisa de preços:** a unidade realizou pesquisa de preços no sítio Painel de Preços e diretamente junto a fornecedores (docs. [6](#) e [8](#)). E confeccionou planilha comparativa dos preços obtidos ([doc. 9](#));

5. **Vantajosidade:** dentre as empresas que apresentaram propostas, a SEAA propõe a contratação com a empresa **Águas Geraes Distribuidora Eirelli** que ofertou o menor preço (R\$3.792,00), conforme o item 7 do TR. Restando comprovada, portanto, a vantajosidade da contratação.

6. **Destinação a micro/pequena empresa:** a unidade ressaltou a exclusividade por contratação com micro e pequenas empresas no subitem 4.3 do TR.

7. **Enquadramento como ME/EPP:** a empresa apresentou declaração de enquadramento como Microempresa ([doc. 38](#)), estando, portanto, apta a realizar a contratação, conforme tratamento favorecido determinado pela Lei Complementar n. 123/06 (arts. 48 e 49).

8. **Proposta:** a proposta tem data de validade de dois meses, até 01/05/2021 ([doc. 8](#)). No entanto, verifica-se que, em 07/05/2021, a empresa manifestou concordância com os termos do contrato, donde se conclui que permanece o interesse na contratação ([doc. 57](#)).

9. **Manifestação de concordância com o Termo de Referência e a minuta contratual:** a unidade juntou manifestação da empresa de concordância com as regras do Termo de Referência ([doc. 41](#)) e da Minuta Contratual por meio eletrônico ([doc. 57](#)).

10. **Regularidade jurídica:** foi demonstrada por meio da juntada do Contrato Social da empresa Águas Geraes, bem como do documento de identificação de seu sócio e representante ([doc. 50](#)).

11. **Regularidade administrativa, fiscal e trabalhista:** foi devidamente demonstrada por meio das certidões colacionadas aos autos (docs. [64](#) e [65](#)).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Diretoria de Administração

12. **Declarações:** foram anexadas, também, as declarações da empresa: negativa de nepotismo ([doc. 40](#)) e de que não emprega menor (art. 27, V da Lei n. 8.666/93) ([doc. 39](#)).

13. **Plano Anual de Aquisições 2021:** A contratação foi prevista no item 31 do [Plano de Anual de Aquisições de 2021](#).

14. **Planejamento Estratégico:** A unidade informa, no item 18 do Termo de Referência, que *“a contratação proposta tem correlação com a “Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho” e está alinhada ao Objetivo Estratégico “Assegurar um ambiente saudável e seguro” constantes do Plano Estratégico deste Tribunal”*.

15. **Equipe de gestão/fiscalização da contratação:** A unidade demandante esclareceu na proposição ([doc. 2](#)) que o Termo de Anuência dos gestores e fiscais ([doc. 10](#)) será devidamente assinado quando da formalização do contrato.

16. **Sustentabilidade:** No que se refere aos requisitos de sustentabilidade, a demandante informa no item 6 do TR que a Contratada deverá:

6.1. Atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, especialmente:

a) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

b) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

6.2. Respeitar as Normas Brasileiras publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que disciplinam o uso de embalagens plásticas para acondicionamento de água mineral.

6.3. Utilizar na higienização dos garrafões produtos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

Observa-se que, nos requisitos acima, estão contidas as orientações previstas no Guia de Contratações Sustentáveis do CSJT para aquisição de bens (subitem 5.1).

17. **Formalização de instrumento contratual:** a unidade informa que será necessária a formalização de instrumento contratual e que sua vigência será de 12 (doze) meses (Item 12 do TR).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Diretoria de Administração

18. **Declaração do SICAF:** Foi atualizada a declaração do SICAF, sem o registro de impedimento de licitar/contratar vigente em nome da empresa ([doc. 66](#)).
19. **CADIN:** foi juntada a certidão do CADIN pela unidade, em que se pode verificar a adimplência da empresa ([doc. 19](#)), recomenda-se, porém, sua atualização antes da emissão do empenho.
20. **Análise pela SAC:** a Seção de Apoio às Contratações, vinculada à Secretaria de Licitações e Contratos, por meio da Análise de Termo de Referência n. 29/2021 ([doc. 48](#)) e despacho posterior ([doc. 52](#)), reputou “*regular a instrução do feito, estando apto a prosseguir para aprovação*”.
21. **Manifestação SELC:** o Secretário de Licitações e Contratos, por meio do Despacho TRT/SELC/021/2021, considerou “*cumpridos os requisitos normativos para o prosseguimento do feito*” ([doc. 61](#)).
22. **Disponibilidade orçamentária:** a Secretaria de Planejamento e Execução Orçamentária e Contabilidade, através da Informação n. [SEPEOC/SEO/131/2021](#), declarou haver adequação orçamentária para custear a contratação (doc. 63).

DECISÃO

Diante do exposto, tendo em vista a competência estabelecida no artigo 2º, I, da Portaria DG n. 01/2020, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **ÁGUAS GERAES DISTRIBUIDORA EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o n. **03.106.240/0001-63**, para o fornecimento de 480 (quatrocentos e oitenta) galões de água mineral sem gás, de acordo com as especificações constantes do item 5 do Termo de Referência (doc. 3), no valor total de **R\$3.792,00 (três mil, setecentos e noventa e dois reais)**, dispensada a licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei n. 8.666/1993.

À Diretoria de Orçamento e Finanças para emissão de nova certidão do CADIN, do empenho.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Diretoria de Administração

Após, à Seção de Contratos, vinculada à Secretaria de Licitações e Contratos, para as providências cabíveis.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

CARLOS ATHAYDE VALADARES VIEGAS
Diretor de Administração